

THIAGO ANTONIO DA COSTA
EQUIPE DE APOIO
026.002.561-56
EVERTON LUIZ OSHIRO-ME
MARCOS ANTONIO DA SILVA - CPF: 653.268.811-87
Fornecedor
ANDRÉ MIRANDOLA - EPP
ANDRE MIRANDOLA - CPF: 775.086.961-15
Fornecedor
SARA EVANGELISTA DOS SANTOS-MEI
FABIANO SANTOS DE ARAUJO - CPF: 021.661.681-67
Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

PROCESSO Nº 51815/2017 - FLY 0333.0004155/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e a empresa **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME** resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS. A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE UM DIA PARA INSTALAR O CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 181/2017, a saber:

2284-ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO RODUVIÁRIO, COM AS FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA BAIXO E 8 CONTROLES DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, PRODUZIDO EM MATERIAL ANTICHAMAS; VOLTAGEM: 12 OU 24 VCC; COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUBTENSÃO; DIMENSÕES MÁXIMAS: (A x L x C) 18x84x63cm; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE CHASSI MÍNIMO 25 LITROS OU HORIZONTAL MÍNIMO 16 LITROS FICANDO A CARGO DA SECRETARIA INDICAR QUAL RESERVATÓRIO DEVERÁ SER INSTALADO; CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA VARIANDO ENTRE 500 E 1500ML; SISTEMA COM MÍNIMO 2 (DUAS) BOMBAS DE ÁGUA; VAZÃO DE AR MÍNIMO 350PM; MOTOR MÍNIMO 3800RPM; PESO MÁXIMO 14KG + 2,5KG RESERVATÓRIO DE ÁGUA; DEVENDO SER ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO COM TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA; NÃO GERANDO QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A ESTA PREFEITURA	RESFRIAR	UN	8,0000	920,0000	7.360,00
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO AGRÍCOLA: COM AS FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA BAIXO E 8 CONTROLES DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, PRODUZIDO EM MATERIAL ANTICHAMAS; VOLTAGEM: 12 OU 24 VCC; COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUBTENSÃO; DIMENSÕES MÁXIMAS: (A x L x C) 18x84x63cm; RESERVATÓRIO DE ÁGUA: DE CHASSI MÍNIMO 25 LITROS OU HORIZONTAL MÍNIMO 16 LITROS FICANDO A CARGO DA SECRETARIA INDICAR QUAL RESERVATÓRIO DEVERÁ SER INSTALADO; CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA VARIANDO ENTRE 500 E 1500ML; SISTEMA COM MÍNIMO 2 (DUAS) BOMBAS DE ÁGUA; VAZÃO DE AR MÍNIMO 350PM; MOTOR MÍNIMO 3800RPM; PESO MÁXIMO 14KG + 2,5KG RESERVATÓRIO DE ÁGUA; DEVENDO SER ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO COM TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA; NÃO GERANDO QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A ESTA PREFEITURA	RESFRIAR	UN	4,0000	1.190,0000	4.760,00
3	TAMPA EXTERNA DO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO RESFRIAR	RESFRIAR	UN	5,0000	180,0000	900,00
4	TAMPA EXTERNA DO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MAXCLIMA	MAXCLIMA	UN	5,0000	189,0000	945,00
5	BOMBA D'ÁGUA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 12V/24V	RESFRIAR	UN	30,0000	28,0000	840,00
6	PALHA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	RESFRIAR	UN	30,0000	25,0000	750,00
7	PLACA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO RESFRIAR	RESFRIAR	UN	10,0000	200,0000	2.000,00
8	PLACA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MAXCLIMA	MAXCLIMA	UN	10,0000	200,0000	2.000,00
9	MOTOR VENTILADOR CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 12V/24V	RESFRIAR	UN	10,0000	90,0000	900,00
10	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, PARA: DETECTAR DEFEITO, DESMONTAR, SUBSTITUIR PEÇAS DANIFICADAS, MONTAR E TESTAR CLIMATIZADOR.	M-O	UN	40,0000	80,0000	3.200,00
Total do Fornecedor:						23.655,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.109 - 33.90.39.00.00.000080

2.109 - 33.90.39.00.00.000080

Nova Andradina - MS, 30/06/2017

Roberto Ginel

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordernador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - CPF: 876.524.041-34

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

PROCESSO Nº 51814/2017 FLY 0333.0004154/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

DO OBJETO: ATENDER VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 183/2017, a saber:

2284-ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Anel trava disco tacógrafo 121028019F	VDO	PC	51,0000	5,0000	255,00
2	Chave para tacógrafo 240180001F	VDO	PC	22,0000	5,0000	110,00
3	Chicote interno tacógrafo 990104010F	VDO	CONJ	10,0000	40,0000	400,00
4	Conjunto alavanca tacógrafo 1252522001F	VDO	CONJ	10,0000	17,0000	170,00
5	Conjunto transmissão tacógrafo 125092012F	VDO	CONJ	22,0000	45,0000	990,00
6	Fechadura tacógrafo 131889019F	VDO	PC	20,0000	25,0000	500,00
7	Lâmina tacógrafo 106341044F	VDO	PC	22,0000	35,0000	770,00
8	Lâmpada pingo tacógrafo 12 Volts 15	PHILIPS	PC	9,0000	5,0000	45,00
9	Lâmpada pingo tacógrafo 24 Volts 14	PHILIPS	PC	22,0000	5,0000	110,00
10	Magnético tacógrafo 125004004F	VDO	CONJ	22,0000	250,0000	5.500,00
11	Odômetro tacógrafo 143428049F	VDO	CONJ	10,0000	75,0000	750,00
12	Peça marcadora distância tacógrafo 120649044F	VDO	CONJ	22,0000	30,0000	660,00
13	Peça marcadora tempo tacógrafo 121037044F	VDO	CONJ	22,0000	32,0000	704,00
14	Placa relógio tacógrafo 382002	VDO	CONJ	7,0000	25,0000	175,00
15	Ponteiro tacógrafo 167146010F	VDO	CONJ	22,0000	20,0000	440,00
16	Porca fixação tacógrafo T050006013F	VDO	PC	132,0000	8,0000	1.056,00
17	Redutor tacógrafo ACO7894UV	VDO	PC	22,0000	65,0000	1.430,00
18	Relógio tacógrafo 151018047F	VDO	PC	4,0000	409,0000	1.636,00
19	Relógio tacógrafo 15375047F	VDO	PC	4,0000	409,0000	1.636,00
20	Soquete com lâmpada 12 Volts tacógrafo H1004067F	PHILIPS	PC	18,0000	15,0000	270,00
21	Soquete com lâmpada 24 Volts tacógrafo H1004068F	PHILIPS	PC	44,0000	15,0000	660,00
22	Tampa alta tacógrafo 164753000F	VDO	PC	2,0000	100,0000	200,00
23	Tampa alta tacógrafo 167756020F	VDO	PC	2,0000	100,0000	200,00
24	Tampa baixa tacógrafo 507042003F	VDO	PC	2,0000	100,0000	200,00
25	Tampa baixa tacógrafo 507042004F	VDO	PC	2,0000	100,0000	200,00
26	Tomada elétrica tacógrafo 990104005F	VDO	PC	22,0000	20,0000	440,00
27	Vidro tacógrafo 107509043F	VDO	PC	14,0000	12,0000	168,00
28	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESMONTAR, LIMPAR, TROCAR PEÇAS DANIFICADAS SE NECESSÁRIO, MONTAR E AFERIR TACÓGRAFO MECÂNICO.	M-O	UN	66,0000	170,0000	11.220,00
29	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECONDICIONAR MAGNÉTICO DO TACÓGRAFO MECÂNICO.	M-O	UN	44,0000	125,0000	5.500,00
30	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECONDICIONAR RELOGIO DO TACÓGRAFO MECÂNICO/DIGITAL.	M-O	UN	44,0000	120,0000	5.280,00
Total do Fornecedor:						41.875,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.109 - 33.90.39.00.00.000080

2.109 - 33.90.39.00.00.00.000080

Nova Andradina - MS, 30/06/2017

ROBERTO GINEL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordernador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - CPF: 876.524.041-34

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 220/2017 – S.R.P. do processo nº 032/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender o Instituto de Previdência, conforme CI nº 044/2017 e solicitação nº 467/2017, a pedido do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 12/07/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 24/07/2017 às 07h30min (Horário Local).
Nova Andradina MS, 11 de julho de 2017.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 007 AO CONTRATO Nº 236/2011 DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a pessoa física **ADRIANA MARQUES RIQUETTO DE OLIVEIRA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 007 ao Contrato nº 236/2011

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGP/M, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.676,57 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, para o valor de **R\$ 1.659,60 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **12/06/2017 até 11/06/2018**, tendo em vista a dificuldade de localizar outro imóvel e torna-lo viável ao contrato atual, pois o imóvel preenche os requisitos necessários ao funcionamento desejado do programa, também por sua localização privilegiada, por ter instalações adequadas e porque o valor do aluguel está compatível com os preços praticados pelo mercado local, tudo com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 09 de junho de 2017.

JULIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social

Locatário

ADRIANA MARQUES RIQUETTO DE OLIVEIRA

Locador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS Nº 1207/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o(s) seu(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 26, a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 481/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

Proprietário (a)	Notificação	Código do Imóvel	Endereço	Quadra	Lote	Área (m²)
PLC - URBANISMO E EMPR. LTDA / SUELI GOMES DE ALMEIDA	1305/2017	18944	ANDRÉ MOYA PEREZ, SN - PORTAL DO PARQUE	25	13	270
PLC - URBANISMO E EMPR. LTDA / SUELI GOMES DE ALMEIDA	1310/2017	19015	ANDRÉ MOYA PEREZ, SN - PORTAL DO PARQUE	26	28	270

Nova Andradina-MS, 12 de JULHO de 2017.

EUQUER BERTELLI
Fiscal de Posturas
Mat.: 7961

EDITAL Nº 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de **Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário**, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, em no Nova Casa Verde.

1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Odontólogo, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Assistente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio e registro profissional

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Assistente de serviços de Saúde	Atribuições: Realizar atividades de auxílio ao cirurgião dentista no atendimento de pacientes em consultórios odontológicos; realizar de atividades destinadas à higienização de instrumentos e ambiente de trabalho; solicitar e controlar materiais; aplicar procedimentos destinados a identificar e acompanhar a evolução dos atendimentos ao paciente; desenvolver atividades de orientação e prevenção da saúde bucal, de forma individual e coletiva.
Número de vagas	01	
Carga horária semanal	44 horas semanais	
Remuneração	R\$ 1.116,43	

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/09/2017 Pág. 03

5.3.5. cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

5.3.6. certidão de nascimento ou casamento;

5.3.7. certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;

5.3.8. declaração de bens;

5.3.9. declaração de não acumulo de cargos

5.3.10. uma foto 3x4.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **12 a 14 de julho de 2017**, das 7:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. A seleção compreende as seguintes etapas:

a) Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;

b) Entrevista Técnica.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo III, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2. Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/09/2017 Pág. 04

8.3. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada mediante afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808 e no site www.pmna.ms.gov.br.

9. DA ENTREVISTA TÉCNICA

9.1. Os candidatos inscritos, que atenderem aos requisitos para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, passaram pela Entrevista Técnica, conduzida por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com base na avaliação:

- do perfil profissional;
- da postura profissional do candidato;
- do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.

9.2. O desempenho na entrevista técnica irá resultar na confirmação da classificação final do candidato, efetivada em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos, segundo as respostas do candidato a questões que lhes serão perguntadas.

9.3. A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de Técnico de Enfermagem em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 17 de julho de 2017, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 17 de julho de 2017, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/09/2017 Pág. 05

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 11 de julho de 2017.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/09/2017 Pág. 06

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PARA A FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário	

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MES	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					CEP		
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2017				ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Dentário	
NOME DO CANDIDATO:	

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/09/2017 Pág. 07

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/09/2017

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Auxiliar de Consultório Dentário		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		_____ (_____)
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO. PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/09/2017 Pág. 08

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/09/2017

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE**Auxiliar de Consultório Dentário**

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso do ensino médio	2,0	2,0	
2	Curso de formação para a função de Auxiliar de Consultório Dentário	2,0	3,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	1,0	2,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	3,0	
5	Avaliação de Currículo e da Entrevista			
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2017.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de show artístico com o cantor "Zé Felipe", previsto para a data do dia 15 de julho de 2017, referente à XXXV FEJUNA, constante no calendário oficial de eventos do município, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do Contrato por um período de até 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.99.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício de 2017.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 22/06/2017

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal Finanças
e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE
SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
Emival Eterno da Costa
Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **D. C. GRASSI & CIA LTDA**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de show artístico com a Banda Metrô, para atender a XXXV FEJUNA, previsto para a data do dia 16 de julho de 2017, constante no calendário oficial de eventos do município, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do Contrato por um período de até 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2032 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.99.00.00.1.1.0000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício de 2017.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 03/07/2017

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal Finanças
e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

D. C. GRASSI & CIA LTDA – ME
Dilmar Cesar Grassi
Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a pessoa física **RENATO ALVES DA SILVA**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na confecção de prótese dentária (prótese total e parcial), para prestar serviços no laboratório de prótese do Centro Especialidades Odontológicas (CEO),

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do Contrato por um período de até 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrente deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária específicas: proj.ativ.: 2009 – Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC; Elemento de despesas: 3.3.90.36.06.00.00.00.0014 – Serviços Técnicos, consignados no orçamento para 2017.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 30/06/2017

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

RENATO ALVES DA SILVA
Renato Alves da Silva
Contratada

Hom PP 170-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp. Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:52295/2017

b) Licitação Nr.:170/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/06/17

e) Objeto da Licitação: Aquisição de recargas para toner para atender a Secretaria de Educação e seus departamentos.

CONTRATADO:

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 85.279,30 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

SARA EVANGELISTA DOS SANTOS-MEI VALOR DA DESPESA: R\$ 19.715,00 (dezenove mil setecentos e quinze reais)

EVERTON LUIZ OSHIRO-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 8.692,00 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais)

DATA: 30/06/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp

Hom PP 181-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:51815/2017

b) Licitação Nr.:181/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/06/17

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS. A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE UM DIA PARA INSTALAR O CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.

CONTRATADO:

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 23.655,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 30/06/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

Hom PP 183-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:51814/2017

b) Licitação Nr.:183/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 30/06/17

e) Objeto da Licitação: ATENDER VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO:

ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 41.675,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)

DATA: 30/06/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

Hom PP 189-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:51709/2017
b) Licitação Nr.:189/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/17
e) Objeto da Licitação: - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER REPAROS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE.

CONTRATADO:

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
WEB ELETRICA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 9.695,00 (nove mil seiscientos e noventa e cinco reais)
ELETROCIDADE - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - E VALOR DA DESPESA: R\$ 22.695,00 (vinte e dois mil seiscientos e noventa e cinco reais)
PETEL MATERIAIS DE CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 27.720,20 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)
ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT VALOR DA DESPESA: R\$ 26.723,60 (vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 53.541,25 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos)
DATA: 05/07/17
Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

Hom PP 190-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Interino Plan. e Controle, Walter Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:52133/2017
b) Licitação Nr.:190/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/17
e) Objeto da Licitação: Aquisição de solução de equipamentos de telecomunicação e ativos de rede, com a finalidade de melhorar e agilizar possibilitando a interconexão das Unidades disponibilizadas via Internet e intranet, para atender uma demanda crescente da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS

CONTRATADO:
EVERTON LUIZ OSHIRO-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 42.771,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais)

DATA: 05/07/17

Walter Fernandes-Sec. Interino Plan. e Controle

Hom PP 192-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Mun. de Finanças e Gestão, Walter Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:52803/2017
b) Licitação Nr.:192/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/07/17
e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados em artesanato com bambu, por um período de 3 meses.

CONTRATADO:
JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA 57279217168 VALOR DA DESPESA: R\$ 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais)

DATA: 04/07/17

Walter Fernandes-Sec. Mun. de Finanças e Gestão

Hom PP 193-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:52301/2017
b) Licitação Nr.:193/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/17
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CASCALHO MISTO DE BARRANCO, PARA ATENDER MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA.

CONTRATADO:
PAPACOSTA JUNIOR & MARCELO ALVES LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

DATA: 05/07/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

PORTARIA Nº. 567, de 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de **Auxiliar de Consultório Odontológico** para atender ao segundo consultório dentário instalado no Distrito de Nova Casa Verde (autos nº 51.780/2017).

Titulares:

- 1) Norberto Fabri Junior;
- 2) Simone Aparecida Marena;
- 3) Melissa Aparecida de Oliveira Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
REFEITO MUNICIPAL

Hom PP 194-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. Munic. de Serv. Públicos, Roberto Ginel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:51941/2017
b) Licitação Nr.:194/2017
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/07/17
e) Objeto da Licitação: - AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA FINA, PARA ATENDER REPOSIÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS E ÁREAS DE PLAYGROUND DE PRAÇAS PÚBLICAS EM BAIRROS: DURVAL ANDRADE FILHO, ARGEMIRO ORTEGA, CENTRO EDUCACIONAL, VILA OPERÁRIA, SANTA TEREZINHA, GUIOMAR SOARES, JD. UNIVERSITÁRIO, ENTRE OUTROS.

CONTRATADO:

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais)

DATA: 06/07/17

Roberto Ginel-Sec. Munic. de Serv. Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PONTO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DOMICÍPIO DE NOVA ANDRADINA.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, tem por uma das finalidades a formulação e condução da política de administração dos recursos humanos e a coordenação e execução das atividades de pagamento, cadastramento, recrutamento e seleção de pessoal para os órgãos e entidades do Poder Executivo (artigo 12, XXI, da Lei 1.089/2012);

CONSIDERANDO ser imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros a serem observados no registro de ponto eletrônico de frequência;

RESOLVE DETERMINAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

Art. 1º O registro de ponto e controle eletrônico de frequência dos servidores do Município de Nova Andradina se dará nos termos desta Instrução Normativa, sendo que todos os servidores efetivos, comissionados e temporários terão a obrigatoriedade do registro eletrônico, com exceção dos Secretários Municipais e outros assessores que comprovadamente devido ao exercício da função ficam impedidos de efetuar o registro.

Art. 2º O controle de frequência e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores será efetivado por dia de serviço, através de leitura biométrica individualizada que registrará o horário exato de entrada e saída em cada expediente, assim como as ausências ao trabalho.

§1º O registro eletrônico de ponto será efetivado através de leitor biométrico por meio da impressão digital.

§2º O registro do ponto do servidor somente poderá ser efetuado na sua unidade de lotação.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores será definida de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Gerência/Departamento, respeitado o horário de atendimento ao público, em conformidade com a Legislação em vigor.

§1º O titular da pasta deverá elaborar quadro de horário dos servidores e afixá-lo em local de livre circulação na repartição, constando necessariamente, o horário de início do expediente da Secretaria Municipal, jornada de trabalho, saída para almoço, retorno do almoço e horário de saída ao final da jornada diária de trabalho;

§2º Na elaboração do quadro de horário, deverá ser obrigatoriamente observado para as cargas horárias que excedam 06 (seis) horas diárias, o intervalo para repouso e alimentação de no mínimo de 01 (uma) hora, não podendo exceder de 02 (duas) horas;

§3º Qualquer mudança no quadro de horário, seja por transferência de servidor ou alteração do horário de trabalho, obriga sua regularização no cadastro do sistema de registro de ponto e controle eletrônico de frequência em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º As ausências ao trabalho deverão ser justificadas nos seguintes termos:

I – O gozo de folga de compensação eleitoral deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante requerimento no DGRH, que deve ser protocolado juntamente com o comprovante da justiça eleitoral, e devidamente assinado pelo servidor juntamente com sua chefia direta, para que seja providenciado ato administrativo concessivo;

II – O pedido de abono de falta por ocasião de doação de sangue acompanhado de documento comprovador que deverá conter assinatura de anuência do Secretário da pasta e ser anexado ao espelho de

Instrução normativa 001/2017p. 02

ponto do servidor, sendo vedado o abono de falta por doação de sangue em dia que não guarde relação com a data da efetiva doação;

III – Demais ausências ao trabalho, tais como licenças médicas (deve ser autenticada pelo PREVINA), licença casamento, licença luto, licença paternidade, deverão ser apresentadas à Chefia imediata e estar devidamente amparadas por documentação comprobatória sob pena de ser interpretada como FALTA ao trabalho, haja vista, a ausência de registro de ponto diário.

Art. 5º Haverá tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos do horário estipulado para início das jornadas de trabalho (entrada e retorno do almoço) para o servidor registrar o ponto, ocasião em que não poderá ser descontado o valor proporcional em minuto/hora/dia do pagamento do servidor.

§1º A tolerância prevista no *caput* deste artigo não poderá exceder a 4 (quatro) vezes no mês.

§2º Será descontado do pagamento do servidor o minuto/hora/dia que exceder a tolerância prevista no *caput* deste artigo (15 minutos), observada a quantidade de vezes estipuladas no parágrafo anterior (quatro vezes/mês).

Art. 6º Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, que possuírem justificativa, não deverão ser registrados no ponto eletrônico, sendo, no entanto, necessário que o servidor apresente justificativa por escrito ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá estar deferido pelo chefe imediato do servidor e anexado ao espelho de ponto mensal.

§1º O servidor deve anexar todas as provas que possam comprovar a justificativa apresentada.

§2º As justificativas que não forem deferidas pela chefia imediata, serão computadas em horas/dia/mês e o cálculo final mensal será descontado no ato do pagamento do servidor.

§3º Não serão aceitas justificativas verbais sem apresentação de documento comprobatório do atraso ou ausenciado servidor.

Art. 7º Quando não for possível o registro de frequência através do ponto eletrônico, por motivos técnicos, caso fortuito ou força maior, o registro deverá ser efetuado através de folha de ponto individual, conforme modelo fornecido pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos, no qual conterà obrigatoriamente a assinatura do chefe imediato, atestando a veracidade das informações.

Art. 8º Quando não for efetuado o registro de frequência através do ponto eletrônico, por motivos vinculados ao exercício da função, como reuniões de trabalho, viagens, missão oficial, dentre outros, deverá ser apresentada justificativa formal ao chefe imediato para o devido abono, comunicando o RH imediatamente.

Art. 9º O não registro do ponto eletrônico por esquecimento será analisado pelo chefe imediato, mediante preenchimento do formulário de justificativa.

Parágrafo único. Pela reiterada prática de não marcação do ponto eletrônico o servidor incorrerá em descumprimento de normas regulamentares.

Art. 10º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou Secretaria Municipal ou exerçam atividades que impeçam o registro diário de ponto biométrico preencherão folha de ponto individual conforme modelo fornecido pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos, na qual deverá conter obrigatoriamente a assinatura do Secretário da pasta atestando a veracidade das informações.

Parágrafo único. A folha de ponto individual deverá estar necessariamente acompanhada do relatório de atividades que demonstre respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço diária.

Art. 11 As horas que excedam a jornada diária de trabalho, aquelas laboradas em desacordo com o quadro de horário a que se refere o §1º do artigo 3º, ou em desacordo com a escala de serviço, não serão computadas como horas extras, salvo autorização expressa do Secretário da pasta e devidamente justificadas.

§1º No próprio espelho de ponto mensal do servidor, o Secretário da pasta lançará sua autorização para horas extras.

Instrução normativa 001/2017p. 03

§2º As horas que excedam a jornada de trabalho não reconhecidas pelo Secretário da pasta não serão computadas como hora extra, devendo o Secretário fazer uma justificativa pelo não deferimento no próprio espelho de ponto.

§3º No registro de horas extras deverá ser observado obrigatoriamente o caráter de temporalidade e excepcionalidade.

Art. 12 Para acompanhamento do ponto eletrônico será indicado um servidor que ficará responsável pelo gerenciamento geral, bem como, será designado para cada unidade o chefe ou servidor responsável, por manter o equipamento em perfeito funcionamento.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano ou problema técnico no ponto eletrônico deverá necessariamente ser comunicado ao responsável geral através de ofício, inclusive com a indicação dos infratores quando for o caso, sob pena de responder solidariamente pelos possíveis danos causados ao equipamento biométrico.

Art. 13 Impreterivelmente fica estabelecido o dia 15 (quinze) de cada mês como prazo final para entrega dos mapas de ocorrências funcional na Diretoria-Geral de Recursos Humanos, sob pena de recusa das alterações solicitadas após esta data, ficando o gestor responsável por possíveis prejuízos causados tanto ao servidor quanto a Administração.

Art. 14 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina, 5 de julho de 2017.

WALTER FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1678/17 Data: 10/07/2017

Licitação: Processo: 49531/17, Pregão: 65/2017, Ata nº.: 45/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06 07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.053	- Manutenção e enc. c/ Merenda Escolar
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.1.001	- Gêneros para Alimentação

Valor Total do Empenho: 7.714,25 (sete mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

Credor: 5859 LUIZ HENRIQUE DA SILVA EIRELI - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1672/17 Data: 07/07/2017

Licitação: Processo: 41998/16, Pregão: 271/2016, Ata nº.: 147/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21 06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1.1.001	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CÂMBATE APRAGAS URBANAS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1673/17 Data: 07/07/2017

Licitação: Processo: 41998/16, Pregão: 271/2016, Ata nº.: 147/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16 20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1.1.001	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Credor: 1100 MARCOS ANTONIO RIBEIRO - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CÂMBATE APRAGAS URBANAS PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2016.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO**DO CONTRATO Nº 004/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº004/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ┆ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- ┆ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ┆ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 19 de junho de 2017.

Norberto Fabrí Junior
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal 1.112/2013

GESTÃO 2017 – 2019

RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Dispõe sobre aprovação do "Projeto de Tecnologia" apresentado pela APAE de Nova Andradina.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Pleno na Reunião em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2017:

Considerando que, A Empresa Usina Laguna – Açúcar e Alcool Ltda, repassou recursos destinados à APAE, via FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, cujo montante atualizado está na ordem de R\$ 7.589,88 (sete mil quinhentos e oitenta e nove e oito centavos);

Considerando que, a referida Entidade apresentou a este Conselho um Projeto compatível com as atividades que já vem sendo desenvolvidas na referida Instituição;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar, após análise por este Colegiado, o Projeto de Tecnologia apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE, a ser desempenhado com obediência ao calendário escolar do ano corrente.

Artigo 2º Autorizar o repasse do recurso, no valor de R\$7.589,88 (sete mil quinhentos e oitenta e nove e oito centavos), à Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando a resolução N. 11 de 27 de junho de 2017.

Nova Andradina/MS, 11 de julho de 2017.

Vanessa Gregório de Oliveira
Presidente do CMDCA

Você nunca sabe que resultados virão de sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados. (Mahatma Gandhi)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal 1.112/2013

GESTÃO 2017 – 2019

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Dispõe sobre aprovação do "Projeto de Karatê" apresentado pela APAE de Nova Andradina.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Pleno na Reunião em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017, **RESOLVE**:

Considerando que, A Empresa Usina Laguna – Açúcar e Alcool Ltda., repassou recursos à APAE, via FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, cujo montante atualizado está na ordem de R\$16.560,45 (dezois mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos);

Considerando que, a referida Entidade apresentou a este Conselho um Projeto compatível com as atividades que já vem sendo desenvolvidas na referida Instituição;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar, após análise por este Colegiado, o Projeto de Karatê apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE, a ser desempenhado no exercício do ano corrente.

Artigo 2º Autorizar o repasse do recurso, no valor de R\$16.560,45 (dezois mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), à Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução N.09 de 20 de junho de 2017.

Nova Andradina/MS, 11 de julho de 2017.

Vanessa Gregório de Oliveira
Presidente do CMDCA

Você nunca sabe que resultados virão de sua ação. Mas se você não fizer nada, não existirão resultados. (Mahatma Gandhi)

1



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO nº 005/2017

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 005/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): BARONCELLI & BARONCELLI LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 3de julho de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO nº 061/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº061/2016**, celebrado com a(s) Empresa(s): DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 3de julho de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**, celebrado com o(s) Fornecedor(es):BARONCELLI & BARONCELLI LTDA-ME; DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA-ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 3de julho de 2017.

Norberto Fabri Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 076/2016, celebrado com a Empresa **ANA A. B. A. RODRIGUES – ME, BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA – ME, GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA – ME, K.A. BARBOSA & CIA LTDA – ME, M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA – ME, SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA – ME E YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
